

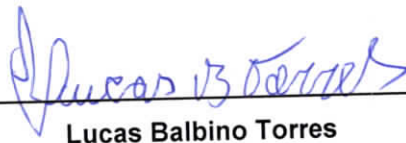


01

CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

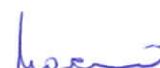
SOLICITANTE Órgão: Câmara Municipal de Tacaratu Presidente: Ver. Lucas Balbino Torres Prestação de Serviços	Data: 05/07/2022	Processo n. 27/2022
---	---------------------	------------------------

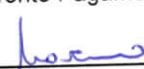

Objetivo: Proceder a contratação de empresa para aquisição de PNEUS destinado a manutenção do veículo TOYOTA/HILUX PLACA QYP9C85 pertencente a frota Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme especificações.



Lucas Balbino Torres

Justificativa: atender as demandas da Câmara Municipal.

TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ()	R\$	Informo a disponibilidade financeira a seguir: Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte: 01 – Recursos Próprios
Compras (X)	R\$ 4.400,00	
Serviço ()	R\$	
Outros ()	R\$	
		 _____ Helen Karine da Silva N. Macedo Diretora de Orçamento e Finanças – Portaria N. 02/2021

Disponibilidade de Recursos Financeiros <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Pronto Pagamento <input type="checkbox"/> Parcelado  _____ Helen Karine da Silva N. Macedo Diretora de Departamento e Finanças	Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.  _____ LUCAS BALBINO TORRES PRESIDENTE DA CÂMARA
---	---

Pregão Eletrônico () Convite () Dispensa de Licitação (x) Concorrência Pública ()
Pregão Presencial () Tomada de Preços () Inexigibilidade () Outros ()

Base Legal: artigos. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR JURÍDICO





02

CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2022

Solicito à Comissão Permanente de Licitação abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa visando a **aquisição de PNEUS destinados a manutenção do veículo TOYOTA/HILUX PLACA QYP9C85** pertencente a frota Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme especificações constantes desse Ofício/Termo de Referência.

Justificativa: a manutenção do veículo consiste na troca dos pneus desgastados por pneus novos. Ressalta-se que dirigir veículo com pneus desgastado afeta a segurança do motorista, podendo acarretar acidente e danos à saúde do servidor e até a terceiros. Além disso, a falta de pneus novos para os veículos inviabilizaria o desenvolvimento das atividades cotidianas, mormente aquelas relacionadas ao transporte de vereadores e servidores, necessários proceder o poder de fiscalização de atos administrativos do Executivo Municipal, visitas as comunidades da sede e zona rural desta cidade. Sem o veículo em bom estado material seria inviável a manutenção das atividades administrativas.

Por sua vez, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, informando quantitativos, direitos, obrigações, documentação e declarações abaixo elencados:

1 DOS QUANTITATIVOS

ITÉM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	Aquisição de Pneus 265/60 R18 AT 25 para veículo marca/modelo Toyota Hilux Placa QYP 9C85.	UNID	04

O fornecimento será procedido de forma ÚNICA E IMEDIATA, mediante apresentação de autorizações emitidas pela CONTRATANTE, com valor global estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituído mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Alcides de Souza
[Assinatura]
[Assinatura]



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

4. DECLARAÇÕES

- a) Declaração conforme modelo anexo – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a Contratante:

- a) receber os materiais de acordo com as especificações;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;

Allempulsa

 2



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

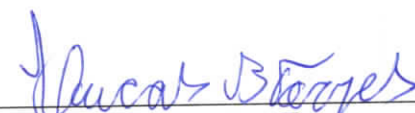
6. VIGÊNCIA

Vigência de 30 (trinta) dias.

7. DO PAGAMENTO


- a) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Tacaratu, 05 de julho de 2022.



Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara





26



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101218632		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX		
NOME DE (pai) JOSE ANTONIO DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DA SILVA DANTAS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 26/09/1991	IDENTIDADE (número) 24930016	Orgão emissor SEDS	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 08754867460	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA GETULIO VARGAS			NÚMERO 68
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO ELDORADO	CEP 57480-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 000074 - Delmiro Gouveia
MUNICIPIO Delmiro Gouveia			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL MARCIO JOSE DA SILVA PEÇAS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA FLORIANO PEIXOTO			NÚMERO 253
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 57480-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 000074 - Delmiro Gouveia
MUNICIPIO Delmiro Gouveia	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cebolaautopecas@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - BS 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (ICMAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4511101	Descrição do Objeto 4511-1/01 comercio a varejo de automoveis e utilitários novos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11345759000122	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor) <i>Marcio Jose da Silva Peças ME</i>			
DATA ASSINATURA 15/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcio Jose da Silva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 18.09.14 <i>José Correia Torres</i> PRESIDENTE		AUTENTICAÇÃO AL114000094406	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - 09/07/2011 - JUCEAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

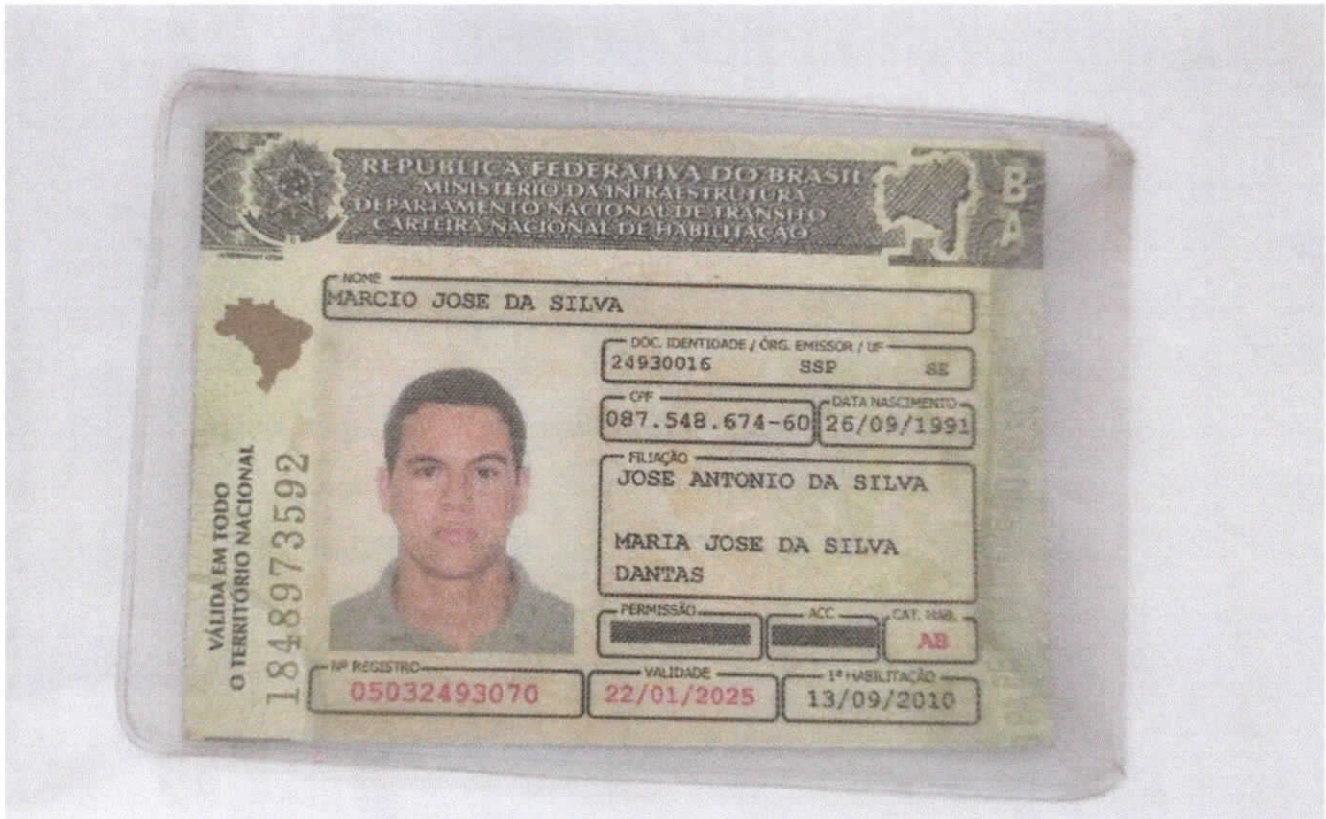


Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Carilício o Registro em 19/09/2014 Sob N° 20141020059
 Protocolo : 141020059 de 18/09/2014 NIRE: 27101218632
 MARCIO JOSE DA SILVA PEÇAS ME
 Chancela : 20CF3980D8428D08218C3FBC29307A20B297A337
 Maceió, 19/09/2014
Carlos Alberto Barros de Araújo
 CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

Amara Teixeira Melo
 SECRETARIA
 JUCEAL
 PROS. 132 51
 Publicado

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Alcunza de Sa
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCIO JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
24930016 SSP SE

CPF DATA NASCIMENTO
087.548.674-60 26/09/1991

FILIACAO
JOSE ANTONIO DA SILVA
MARIA JOSE DA SILVA
DANTAS

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
05032493070 22/01/2025 13/09/2010

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1848973592

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Alencar da Silva



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CACEAL: 24221042

Nome/Contribuinte: MARCIO JOSE DA SILVA PECAS - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 03/09/2022

Emitida às 16:22:01 do dia 05/07/2022

Código de controle da certidão: 6F71-81BA-46F3-4511


All cruz de S

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, nº 008-CENTRO Telefone: (82)3641-1400 CNPJ: 12.224.895/0001-27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 05/07/2022

Contribuinte: MARCIO JOSE DA SILVA PEÇAS		REDSIM: Sequencial: 403940 Referência Loteamento: 030 117 Cadastro Imobiliário: 01.05.117.0030.001 Inscrição Imobiliária: 11224
Localização: RUA FLORIANO PEIXOTO, 253 , CENTRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: MARCIO JOSE DA SILVA PEÇAS		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
11.345.759/0001-22	242210422	401997
Código Atividade Principal: 4530703 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Código Atividade Sec.: 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
Início Atividade: 05/06/2009	Validade: 03/09/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Validar Certidão: <https://www.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/delmirogouveia/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:
<https://www.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/delmirogouveia/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
DB71B4AD3A385236B32DD1D5008156479647342A

All caught so
W. Santos

[Signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.345.759/0001-22
Razão Social: MARCIO JOSE DA SILVA PECAS
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 253 / CENTRO / DELMIRO GOUVEIA / AL / 57480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

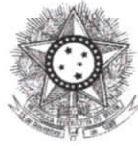
Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062801211636095520

Informação obtida em 06/07/2022 08:31:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ale cruz de sa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO JOSE DA SILVA PECAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.345.759/0001-22
Certidão n°: 21117780/2022
Expedição: 05/07/2022, às 16:18:31
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO JOSE DA SILVA PECAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.345.759/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Allcrange Sa 

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME
CNPJ n. 11.345.759/0001-22
Rua Floriano Peixoto, 253, Centro, Delmiro Gouveia/AL

À CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ n. 11.345.759/0001-22, com sede a Rua Floriano Peixoto, 253, Centro, Delmiro Gouveia/AL, DECLARA, por intermédio do seu empresário individual, enquadrar-se como MICROEMPRESA nos termos e penalidade de Lei.

Delmiro Gouveia, 05 de julho de 2022

Marcio Jose da Silva
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME
CNPJ n. 11.345.759/0001-22

[Signature]
[Signature]
Alencar Sa-

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME
CNPJ n. 11.345.759/0001-22
Rua Floriano Peixoto, 253, Centro, Delmiro Gouveia/AL

À CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ n. 11.345.759/0001-22, com sede a Rua Floriano Peixoto, 253, Centro, Delmiro Gouveia/AL, DECLARA, por intermédio do seu empresário individual que informará qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade contrato, comprometendo-se ainda a manter atualizada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Delmiro Gouveia, 05 de julho de 2022

Marcio Jose da Silva
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME
CNPJ n. 11.345.759/0001-22

[Signature]
[Signature]
Alencar & sa

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME
CNPJ n. 11.345.759/0001-22
Rua Floriano Peixoto, 253, Centro, Delmiro Gouveia/AL

À CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU/PE

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ n. 11.345.759/0001-22, com sede a Rua Floriano Peixoto, 253, Centro, Delmiro Gouveia/AL, DECLARA, por intermédio do seu empresário individual e sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Delmiro Gouveia, 05 de julho de 2022

Marcio Jose da Silva
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME
CNPJ n. 11.345.759/0001-22

[Handwritten signature]
Alcruzou se



15

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
DR. ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO
OAB/PE N. 15.138

Objeto: aquisição de PNEUS destinados a manutenção do veículo TOYOTA/HILUX PLACA QYP9C85 pertencente a frota Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme especificações constantes desse Ofício/Termo de Referência

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores, encaminho procedimento Administrativo tombado sob o N. 027/2022 para emissão do competente parecer jurídico e emissão de Minuta de Contrato no que se refere ao pedido de Dispensa de Licitação N. 15/2021 destinada a aquisição de um pneu para manutenção do veículo TOYOTA/HILUX PLACA QYP9C85 pertencente a frota Câmara de Vereadores de Tacaratu.

Tacaratu, 05 de julho de 2021

Ana Lúcia Lima Cruz Sa
Ana Lúcia Lima Cruz Sa
Presidente da CPL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Ana Lúcia Lima Cruz Sa



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa _____, através de seu empresário, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **artigo 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de 01 (um) PNEU marca xxxx, modelo 265/60 R18 AT25, destinados a manutenção do veículo TOYOTA/HILUX PLACA QYP9C85 pertencente a frota Câmara de Vereadores de Tacaratu**, destinados a atender as demandas da **CONTRATANTE**, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 01 – Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **RS _____**, conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante desse instrumento contratual, independente de transcrição, a ser pago em parcela única.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da emissão da Nota Fiscal, e será procedido através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido

Aleuzal

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



17

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 dias contados da assinatura.

4.2. A forma de entrega do objeto do presente contrato se dará de imediato, a partir da solicitação da CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Alle Cruz de Sa
Assinatura



18

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá a Contratante:

- a) solicitar os itens contratados de acordo com as especificações;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Caberá a Contratada:

- a) fornecer os materiais de acordo com o ofício requisitório e dentro das normas técnicas;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assinado em



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, _____ de 2022.

Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
esle cruze de sa-



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022
DISPENSA Nº 15/2022

Objeto: “[...] contratação de empresa para aquisição de PNEUS destinado a manutenção do veículo TOYOTA/HILUX PLACA QYP9C85 pertencente a frota da Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme especificações”. (cf. Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 27/2022 (Dispensa Nº 15/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstatante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Ofício Requisitório** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório e demais docs. citados e anexados aos autos).

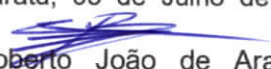
Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo se justifica, e sua tramitação administrativa observando às informações fidedignamente, atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado finalmente, à idoneidade da empresa a ser contratada e há existência indispensável de interesse público, para os devidos fins.

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.
s.m.j.

Tacaratu, 05 de Julho de 2022.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

DECLARAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27/2022 – DISPESA N. 15/2022

Declaro a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, considerando a justificativa contida no Ofício Requisitório e Termo de Referência que o integra em seu Anexo I, e a documentação jurídica e de regularidades fiscal e trabalhista apresentada pela empresa **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA PEÇAS-ME**, inscrita no CNPJ n. 11.345.759/0001-22, com sede a Rua Floriano Peixoto, 253, Centro, Delmiro Gouveia/AL, **objetivando a aquisição de quatro PNEUS destinado a manutenção do veículo TOYOTA/HILUX PLACA QYP9C85 pertencente a frota Câmara de Vereadores de Tacaratu, no valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tacaratu, 06 de julho de 2021.

Ana Lúcia Lima Cruz Sá
Presidente da CPL

Manoel Félix dos Santos Filho
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro